



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

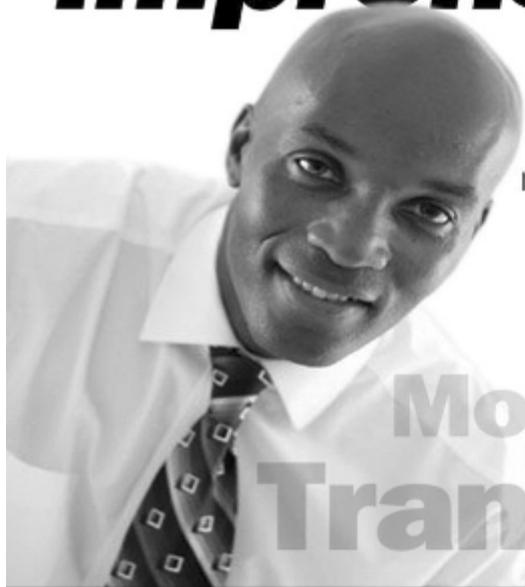
Terça-feira • 1 de Março de 2016 • Ano VII • Nº 2521

Esta edição encontra-se no site: www.eunapolis.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- **Decreto Nº 5.725, De 26 De Fevereiro De 2016.** Fixa os preços públicos dos serviços praticados pelas Secretarias Municipais para serviços públicos não compulsórios, não submetidos à disciplina jurídica dos tributos, cuja natureza não comporte a cobrança de taxas.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 5.725, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Fixa os preços públicos dos serviços praticados pelas Secretarias Municipais para serviços públicos não compulsórios, não submetidos à disciplina jurídica dos tributos, cuja natureza não comporte a cobrança de taxas”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Eunápolis;

Considerando, que a Lei de nº 764, de 14 de dezembro 2010, em seu art. 225 autoriza a instituição de preços públicos através de Decreto;

Considerando, a necessidade de se obter ressarcimento dos serviços prestados por este Município;

Considerando, a necessidade de adequação de nossa Legislação Tributária Municipal aos mesmos parâmetros de outros municípios brasileiros;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os preços públicos praticados pelas Secretarias Municipais que passam a ser cobrados conforme a tabela anexa que integra o presente Decreto.

Art. 2º. Os serviços, cuja execução dará ensejo à cobrança de Preço Público, poderão ser executados mediante solicitação ou requerimento do contribuinte interessado, de ofício ou em razão de ação fiscal se as circunstâncias assim exigirem.

Parágrafo único. Sempre que o serviço a ser executado for obrigatório e de natureza compulsória, inclusive todos os tipos de licenciamento obrigatório, com a incidência de tributo na modalidade de taxa, conforme previsão na lei tributária, dispensa-se a cobrança de preço público.

Art. 3º. O Preço Público será devido pelo contribuinte petionário ou pelo contribuinte beneficiado com o serviço, de acordo com a tabela anexa.

Art. 4º. Ficam isentos do pagamento dos Preços Públicos:

- I. Os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta da União, do Estado e do Município, e quaisquer dos Poderes da União, do Estado e do Município;
- II. Quando a própria administração der causa à execução dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º. Ficam isentos também os eventos organizados e realizados pelas entidades comunitárias e religiosas, quando não cobrarem taxa de inscrição de seus participantes.

Art. 6º. O não pagamento dos débitos relativos ao serviço público municipal sob o regime de concessão, permissão ou autorização, acarretará, decorridos os prazos regulamentares, o corte do fornecimento, suspensão do uso do serviço ou outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. Os débitos previstos no caput deste artigo ensejarão a imediata inscrição em dívida ativa municipal, procedendo-se, ato contínuo, à cobrança judicial do mesmo.

Art. 7º. O pagamento dos Preços Públicos, fixados na tabela deste Decreto, será efetuado através de guia de arrecadação modelo padrão FEBRABAN com código de barras, estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º. Os preços serão fixados em real e serão reajustados com base na variação do Índice de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos da Lei Municipal nº 764 de 14 de dezembro 2010.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.851 de 13 de fevereiro de 2006.

Gabinete do Prefeito
Eunápolis, em 26 de fevereiro de 2016.

DEMÉTRIO GUERRIERI NETO
Prefeito Municipal

VALDIRAN MARQUES OLIVEIRA
Secretário Interino de Serviços Públicos

ALÉCIO VITORINO VIAN
Secretário Municipal de Finanças

MARCO ANTONIO SANTOS BRAGA
Gestor do Núcleo de Tributos e Arrecadação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I
TABELA PARA COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO
ATOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANIMAIS APREENDIDO - POR DIA DE PERMANÊNCIA	R\$
Animais pequenos (<i>canino, felino, ave</i>)	20,00
Animais médios (<i>suíno, caprino, ovino</i>)	10,00
Animais grandes (<i>bovino, bufalino, eqüinos, muares, etc</i>)	30,00
E outros não especificados	20,00
ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS A URBANISMO E POSTURAS SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$
Limpeza de entulhos e roçagem de terrenos particulares, custo <i>retroescavadeira</i> (<i>hora trabalhada</i>)	75,00
Limpeza de entulhos e roçagem de terrenos particulares, custo <i>motoniveladora</i> (<i>hora trabalhada</i>)	140,59
Limpeza de entulhos e roçagem de terrenos particulares, custo <i>caçamba</i> (<i>hora trabalhada</i>)	30,00
Limpeza de entulhos e roçagem de terrenos particulares, custo <i>com pessoal</i> (<i>hora trabalhada</i>)	61,60
Limpeza de entulhos e roçagem de terrenos particulares, custo <i>pá carregadeira</i> (<i>hora trabalhada</i>)	75,00
CEMITÉRIO	R\$
Inumação	50,00
Exumação	40,00
Ocupação de ossuário, por cinco anos	80,00
Depósito, retirada ou remoção de ossada	15,00
Título de concessão de sepultura, jazigo, carneira, mausoléu ou ossuário	100,00
Construção de jazigo, carneira, obras de embelezamento e outros	50,00
ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS AO MEIO AMBIENTE	R\$
Autorização e declarações diversas para realização de obras e serviços em logradouros públicos, praças, jardins, canteiros centrais e demais locais - (<i>por local</i>)	50,00
Cadastro de pessoa <i>física</i> junto ao Sistema de Informação e Cadastro Ambiental	70,00
Cadastro de pessoa <i>jurídica</i> junto ao Sistema de Informação e Cadastro Ambiental	70,00
Certificação do uso do solo em Área de Preservação Ambiental/APA e em área de contorno de APA	35,00
Certificação de uso do solo em área rural	30,00
Pela extirpação completa de árvores, por unidade	30,00
Pela poda de árvores, por unidade	30,00
USO DE BENS EQUIPAMENTOS E ÁREAS PÚBLICAS AUTORIZAÇÃO DE USO	R\$
Banca de Jornal e Revista (<i>Anual</i>)	100,00
Camelô – Ponto Individual (<i>Anual</i>)	50,00
Camelódromo – Por Banca (<i>Anual</i>)	50,00
Mercado Municipal – Loja (<i>Anual</i>)	100,00
Mesas para quatro lugares e assemelhados (<i>Pç/Ano</i>)	6,00
Praça para Treinamento de Auto Escolas (<i>Anual</i>)	100,00
Veículo/Trailer/Assemelhados – Estacionados (<i>Anual</i>)	100,00
Veículo/Trailer/Assemelhados – Estacionados (<i>Temporário</i>)	100,00
Quiosque	100,00
Barracas, tendas, balcões e outros equipamentos não relacionados	100,00
Equipamentos em feiras livres – bancas, tabuleiros, mesas e similares	30,00
Outros	30,00